



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA

EDITAL N° 06/2014/CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA/IFTO, DE 17 DE
DEZEMBRO DE 2014.

PROCESSO SELETIVO 2015
CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES DE NÍVEL MÉDIO

O DIRETOR DO *CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA*, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – IFTO –, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria n° n° 178/2014/REITORIA, de 07 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 8 de abril de 2014, torna público a realização do **Processo Seletivo 2015** para preenchimento de 60 vagas com ingresso no primeiro semestre letivo de 2015 e 60 vagas com ingresso no segundo semestre letivo de 2015, nos **cursos Técnico Subsequente de Nível Médio em Agricultura e Técnico Subsequente de Nível Médio em Informática.**

1. DA VALIDADE

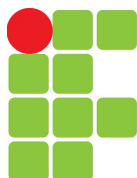
- 1.1. Este edital terá validade até 30 de setembro de 2015.
- 1.2. O candidato inscrito que não for selecionado ou que não efetuar sua matrícula irá compor uma lista de espera podendo ser convocado na ocasião de realização de novas matrículas, respeitando a sua ordem de classificação.

2. DAS VAGAS E CURSOS

- 2.1. As informações referentes à distribuição das 120 (cento e vinte) vagas para o *Campus Avançado Formoso do Araguaia* são apresentadas nos quadros a seguir:

CURSO: AGRICULTURA					
Eixo Tecnológico: Recursos Naturais		Turno: Vespertino	Duração: 18 MESES		
CÓDIGO	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS			2015.1	2015.2
AGR1	CONCORRÊNCIA GERAL			14	14
AGR2	ESTUDANTE DE ESCOLA PÚBLICA	Renda familiar menor ou igual a 1,5 salário mínimo - Preto, pardo ou indígena		6	6
AGR3	ESCOLA PÚBLICA	Renda familiar menor ou igual a 1,5 salário mínimo		2	2
AGR4	□	Independente da renda familiar – Preto, pardo ou indígena		6	6
AGR5	□	Independente da renda familiar		2	2
TOTAL				30	30

CURSO: INFORMÁTICA					
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação		Turno: Noturno	Duração: 18 MESES		
CÓDIGO	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS			2015.1	2015.2
INF1	CONCORRÊNCIA GERAL			14	14
INF2	ESTUDANTE DE ESCOLA PÚBLICA	Renda familiar menor ou igual a 1,5 salário mínimo - Preto, pardo ou indígena		6	6





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA

INF3	ESCOLA	Renda familiar menor ou igual a 1,5 salário mínimo	2	2
INF4	PÚBLICA	Independente da renda familiar – Preto, pardo ou indígena	6	6
INF5	<input type="checkbox"/>	Independente da renda familiar	2	2
TOTAL			30	30

3. DAS VAGAS RESERVADAS

3.1. O IFTO reservará 50% (cinquenta por cento) do total de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em Escolas Públicas, em decorrência da aplicação da política de reserva de vagas instituída pela Lei nº 12.711/2012, pelo Decreto nº 7.824/2012 e pela Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

3.2. Considera-se pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, assim definida pela Lei nº 9.394/1996 (LDB).

3.3. As escolas conveniadas, escolas pertencentes ao Sistema S (Sesi, Sesc e Senai) e instituições de ensino similares não se equiparam ao conceito de escola pública, ainda que mantenham ensino gratuito.

3.4. Não poderá concorrer às vagas reservadas o candidato que tenha, em algum momento, cursado a etapa anterior de ensino em escolas privadas.

3.5. Os candidatos que declararem renda familiar menor ou igual a 1,5 salário mínimo deverão apresentar documentação que comprove esta situação no ato da matrícula.

3.5.1. O edital que convocar o candidato à matrícula especificará o procedimento a ser obedecido para fins de comprovação de renda.

3.5.2. O cálculo da renda familiar será feito com base na documentação apresentada pelo candidato a partir dos critérios definidos na Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

3.5.3. A falta de apresentação de documentos que comprove a renda familiar implica o indeferimento da matrícula.

3.6. Uma vez inscrito, é vedada a mudança da opção de concorrência.

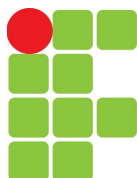
3.7. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas serão reclassificados para o fim da lista de concorrência geral quando, convocados à matrícula, não a efetivarem por qualquer motivo.

3.8. De acordo com os critérios definidos pela Portaria Normativa MEC nº 18/2012, no caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, da seguinte forma:

3.8.1. As vagas reservadas para o grupo de estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:

3.8.1.1. Aos estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que **NÃO** se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

3.8.1.2. Restando vagas, aos estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, prioritariamente aos estudantes que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA

3.8.2. As vagas reservadas para o grupo de estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que **NÃO** se autodeclararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:

3.8.2.1. Aos estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e

3.8.2.2. Restando vagas, aos estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, prioritariamente aos estudantes que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

3.8.3. As vagas reservadas para o grupo de estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:

3.8.3.1. Aos estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que **NÃO** se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e

3.8.3.2. Restando vagas, aos estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, prioritariamente aos estudantes que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;

3.8.4. As vagas reservadas para o grupo de estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que **NÃO** se autodeclararam pretos, pardos e indígenas serão ofertadas, pela ordem:

3.8.4.1. Aos estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e

3.8.4.2. Restando vagas, aos estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, prioritariamente aos estudantes que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.

3.9. As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos subitens 3.8.1 a 3.8.4 serão ofertadas aos demais estudantes.

4. DO PROCESSO SELETIVO

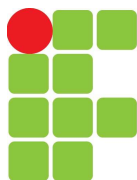
4.1. O Processo Seletivo para ingresso nos cursos Técnicos Subsequentes de Nível Médio consiste na classificação de candidatos à matrícula inicial mediante a análise curricular, em conformidade com as diretrizes deste Edital.

4.2. O Processo Seletivo admitirá candidatos que possuam o Ensino Médio (antigo 2º grau) **COMPLETO OU QUE POSSUÍREM A CERTIFICAÇÃO ATÉ A DATA DE MATRÍCULA NOS CURSOS DE QUE TRATA O PRESENTE EDITAL, SEM PENDÊNCIAS DE NOTAS OU CARGA HORÁRIA.**

4.3. As vagas disponíveis por este edital são destinadas para matrícula no primeiro período dos cursos, obedecida a ordem de classificação dos candidatos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato para as vagas dos cursos Técnicos Subsequentes de Nível Médio será feita **exclusivamente** via INTERNET, através do e-mail **seletivos.formoso@ifto.edu.br** a partir do dia 17 de dezembro de 2014 até 19 de janeiro de 2015, para ingresso no primeiro semestre letivo de





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA

2015, e a partir de 17 de dezembro de 2014 até 22 de maio de 2015, para ingresso no segundo semestre letivo de 2015.

5.2. Para se inscrever o candidato deverá enviar para o e-mail seletivos.formoso@ifto.edu.br cópia do histórico escolar ou documento equivalente na extensão PDF.

5.3. O assunto deverá ser: nome do candidato - curso pretendido - código de vaga pretendida. Exemplo: Pedro Silva de Moraes-Agricultura-AGR1

5.4. Faltado 10 dias para realização da matrícula, encerra-se o período de inscrição para o semestre correspondente àquela data de matrícula.

5.5. Inscrições com menos de 10 dias da data prevista para matrícula serão consideradas para o semestre subsequente.

5.5.1. O preenchimento dos dados e a opção pelo curso no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato;

5.5.2. Não será enviada correspondência alguma por parte do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, como forma de confirmação da inscrição do candidato no referido processo seletivo;

5.5.3. O candidato poderá se inscrever em todos os cursos ofertados, porém deverá optar por apenas um dos cursos no ato da matrícula;

5.5.4. O candidato inscrito poderá a qualquer momento fazer nova inscrição sendo considerada para fins de tabulação de notas a última inscrição realizada.

5.6. O *Campus* Avançado Formoso do Araguaia não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivo de ordem técnica de computadores, congestionamento, falhas de linhas de comunicação, quedas de energia, assim como qualquer outro fator que impossibilite o registro da inscrição via endereço eletrônico oficial.

6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Não será cobrada nenhuma taxa para inscrição no processo seletivo.

7. DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1. Será extraída a média das notas constantes no histórico escolar ou documento equivalente apresentado.

7.2. Será determinado o aproveitamento escolar (AE) dos candidatos para sua classificação. Para isso será adotado o seguinte método:

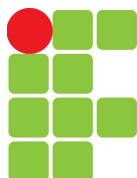
$$\text{AE} = \text{Média das Notas} \times 100 / \text{Pontuação máxima possível}$$

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

8.1. O resultado final deste Processo Seletivo dos Cursos Técnicos Subsequentes de Nível Médio para o *Campus* Avançado Formoso do Araguaia será divulgado no *Campus* e no endereço eletrônico www.ifto.edu.br pelo menos três dias antes da data inicial de matrícula.

8.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente conforme o resultado do AE e serão convocados para matrícula.

8.3. A convocação dar-se-á até o preenchimento total das vagas ofertadas ou esgotamento dos nomes da lista de classificação.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA

8.4. Todos os candidatos inscritos que tiveram o seu AE determinado serão classificados em ordem decrescente.

8.5. Os candidatos serão convocados por meio de telefonema, e-mail ou envio de telegrama (estes últimos caso não haja contato telefônico) e terão 2 (dois) dias úteis após a sua convocação para efetuar sua matrícula.

8.6. Após o preenchimento das vagas de concorrência geral, a ocupação das vagas será feita de acordo com as vagas reservadas, obedecendo ao percentual de vagas para cada critério e a classificação dos candidatos às vagas reservadas. As vagas reservadas que não forem preenchidas, nos casos previstos pela Lei nº 12.711/2012 e pelo Decreto nº 7.824/2012, serão disponibilizadas para concorrência entre os diferentes critérios das vagas reservadas com lista de suplência de candidatos classificados. Se persistir a sobra de vagas, estas serão destinadas para concorrência geral.

8.7. A critério do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia, havendo vagas ociosas depois de concluída a convocação de todos os candidatos classificados, novos períodos para inscrições e matrículas poderão ser definidos com a competente publicação e respeitada a validade deste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá protocolizar recurso, em formulário próprio disponível no *Campus* Avançado Formoso do Araguaia, referente à tabulação das notas, em até 24 horas após a publicação do resultado, nos horários das 8h às 12h e das 14h às 20h, no Setor de Protocolo.

9.2. Não será aceito recurso via postal, fax e/ou correio eletrônico, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

9.3. Não serão analisados os recursos não preenchidos em formulário próprio determinado por este edital.

9.4. Não será concedida, em hipótese alguma, revisão de recurso ou recurso do recurso.

9.5. Em caso de deferimento do recurso, uma nova classificação será publicada, não cabendo mais recursos.

10. DAS MATRÍCULAS PARA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

10.1. Os candidatos classificados conforme ordem decrescente de acordo com AE e obedecendo ao número de vagas oferecidas, deverão efetuar suas matrículas das 8h às 12h e das 14h às 20h, na Coordenação de Registros Escolares do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia – Cores –, acompanhados pelos pais ou responsável quando o candidato for menor de 18 anos.

10.2. As matrículas deverão ser efetuadas nas datas apresentadas na Tabela abaixo:

Semestre de Entrada	Data de início	Data de término
2015/1	29/1/2015	6/2/2015
2015/2	3/6/2015	10/6/2015

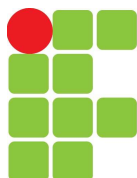
10.3. A documentação necessária para os candidatos efetuarem a matrícula é a seguinte:

10.3.1. Uma foto recente 3x4cm;

10.3.2. Registro de Nascimento (original e cópia);

10.3.3. Carteira de Identidade (original e cópia);

10.3.4. CPF (original e cópia);





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA

10.3.5. Certificado de conclusão e histórico do Ensino Médio (antigo 2º grau), ou estudos equivalentes ou declaração de conclusão (somente para os estudantes concludentes do ensino médio, a partir do ano de 2014, serão aceitas as declarações de conclusão. Para os estudantes concludentes em anos anteriores, somente com certificado e histórico [original e cópia]);

10.3.5.1. No caso do histórico, deverá ser apresentado o mesmo utilizado no ato da inscrição.

10.3.6. Título de Eleitor e comprovante da última eleição (para maiores de 18 anos) [original e cópia];

10.3.7. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, somente para homens maiores de 18 anos (original e cópia);

10.3.8. Comprovante de endereço (conta de água, telefone ou energia elétrica) [original e cópia].

10.3.9. Preenchimento de ficha socioeconômica (entregue no ato da matrícula).

10.4. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia) e Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia), traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial juramentado, sob pena de perda da vaga.

10.5. A falta de algum dos documentos, anteriormente mencionados, vedará a efetivação da matrícula.

10.6. O candidato selecionado que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula terá sua vaga cancelada, sendo chamado outro, conforme ordem de classificação, em seu lugar.

10.7. É vedada a matrícula do candidato em dois ou mais Cursos Técnicos simultâneos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

10.8. O candidato que não efetuar a matrícula no período fixado perderá o direito à vaga e não será incluído nas chamadas seguintes, se houver.

11. Disposições Gerais

11.1. A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo implicará a aceitação irrestrita de suas normas e exigências, sem direito algum a compensações decorrentes da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, de eliminação do processo seletivo ou, ainda, de seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

11.2. Serão divulgados, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital. É de inteira responsabilidade dos candidatos ficar atento a qualquer **comunicação que, caso necessário, seja divulgada nos murais do Campus Avançado Formoso do Araguaia, do IFTO, e no endereço eletrônico** www.ifto.edu.br.

11.3. As informações obtidas a partir dos resultados de cada Processo Seletivo poderão ser utilizadas para:

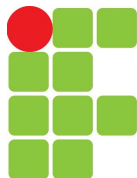
11.3.1. Compor a avaliação de medição da qualidade do Ensino Médio no Tocantins;

11.3.2. Criar referência para o aperfeiçoamento dos currículos do Ensino Médio;

11.3.3. Desenvolver estudos e indicadores sobre a educação no Estado do Tocantins;

11.3.4. Estabelecer critérios de acesso do candidato a programas e projetos educacionais do IFTO;

11.3.5. Constituir parâmetros para a autoavaliação do candidato, com vista à continuidade de sua formação e à sua inserção no mercado de trabalho.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA

11.4. Os candidatos ao Ensino Técnico Subsequente de Nível Médio que forem aprovados e efetuarem suas matrículas estão cientes de que frequentarão suas aulas no *Campus* Avançado Formoso do Araguaia, do IFTO, e/ou outro local indicado pela Reitoria do IFTO ou pela Direção-geral do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia, do IFTO, e também, da possibilidade de serem oferecidas aulas, inclusive aos sábados e em outros turnos.

11.5. A efetivação da matrícula implica a aceitação, por parte do estudante, da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos Técnicos do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, dos regulamentos existentes dos Cursos Técnicos e do Regimento Disciplinar Discente.

11.6. Em suas dependências, o *Campus* Avançado Formoso do Araguaia, do IFTO, reserva-se o direito de exigir dos estudantes o uso do uniforme padrão, bem como outro tipo de identificação. Será cobrado do estudante também o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), de acordo com a necessidade de cada componente curricular nas aulas de campo, como botas, chapéus, boné, e outros.

11.7. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo, etc.) cometida por professores, servidores técnico-administrativos e estudantes do IFTO, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

11.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.

11.9. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.10. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFTO com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.

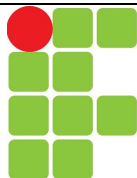
11.11. O Instituto se reserva o direito de eventualmente chamar um número de candidatos maior que o previsto no edital caso haja condições para tal.

11.12. Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Reitoria do IFTO depois de ouvida a Direção-geral.

11.13. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

12. QUADRO DE DATAS DO PROCESSO SELETIVO

Semestre 2015/1	
Inscrições	17/12/2014 a 19/1/2015
Resultado	Até 26/1/2015
Recurso	Até 27/1/2015
Resultado dos Recursos	28/1/2015
Início da matrícula	29/1/2015
Semestre 2015/2	
Inscrições	17/12/2014 a 22/5/2015
Resultado	Até 29/5/2015



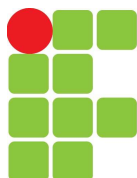


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA

Recurso	Até 1/6/2015
Resultado dos Recursos	2/6/2015
Início da matrícula	3/6/2015

Marcelo Alves Terra
Diretor do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia

*Versão original assinada





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA

INFORMAÇÕES SOBRE OS CURSOS

TÉCNICO SUBSEQUENTE EM AGRICULTURA

Objetivos

Formar profissionais com capacidade de aprender permanentemente na perspectiva do mercado de trabalho, com a percepção e raciocínio lógico que lhes permitam a compreensão e resolução de problemas, exercendo atividades de planejamento, execução e condução de projetos na área agrícola. Oportunizar uma profissionalização para o ingresso no mercado de trabalho e buscar a formação de um profissional capaz de desenvolver ações relacionadas à análise das características econômicas, sociais e ambientais do setor agrícola. Aprimorar o estudante como pessoa humana, incluindo a formação ética, cidadania, desenvolvimento do pensamento crítico, da autonomia intelectual e do trabalho em equipe; Interagir para a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática de modo a formar profissionais capazes de planejar, executar, acompanhar, fiscalizar, projetar e aplicar inovações nos processos da agricultura; Planejar, executar e monitorar etapas da produção agrícola e acompanhar a colheita e a pós-colheita, auxiliando na implantação e gerenciamento de sistemas de controle de qualidade na produção agrícola; Identificar e aplicar técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos; Formar profissionais com senso crítico e analítico capazes de elaborar laudos, perícias, pareceres, relatórios e projetos técnicos; Permitir ao estudante desenvolver competências para atuar em atividades de extensão, associativismo, cooperativismo e empreendedorismo; Permitir ao estudante desenvolver competências para atuar em programas de assistência técnica, extensão rural e pesquisa aplicada.

Área de atuação: nas organizações que compõem as cadeias produtivas agroindustriais, tais como: Organização atacadista e varejista de alimentos, empresas rurais, organizações do setor público atuantes na agricultura, organizações não governamentais relacionadas a agricultura, cooperativas e associações, organizações agroindustriais, tais como produtoras de insumos para a produção rural e as organizações transformadoras de matéria-prima.

Duração mínima: 3 semestres.

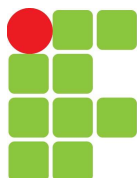
TÉCNICO SUBSEQUENTE EM INFORMÁTICA

Objetivos

Formar profissionais em informática, capazes de aprender permanentemente, desenvolver raciocínio lógico, compreender e resolver problemas e trabalhar em equipe. Promover a capacidade de continuar aprendendo, de acompanhar e suscitar mudanças nas condições de trabalho e na resolução de problemas; Oferecer condições ao estudante para que se capacite a: Desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação; Utilizar ambientes de desenvolvimento de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados; Realizar testes de programas de computador, mantendo registros que possibilitem análises e refinamento dos resultados; Executar manutenção de programas de computadores implantados; Trabalhar em equipes com iniciativa, criatividade e sociabilidade.

Áreas de Atuação: Setor empresarial, setor público, autônomo.

Duração mínima: 3 semestres.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS AVANÇADO FORMOSO DO ARAGUAIA**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins

Reitor

Francisco Nairton do Nascimento

Pró-reitor de Ensino

Ovídio Ricardo Dantas Júnior

Diretor de Ensino Básico e Técnico

Rodrigo Magalhães Teixeira

Pró-reitor de Extensão

Hélder Cleber Almeida Pereira

Pró-reitor de Pesquisa e Inovação

Augusto Cesar dos Santos

Pró-reitor de Administração

Rodrigo Soares Lelis Gori

Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional

Danilo Gomes Martins

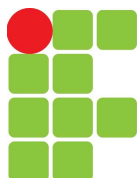
Diretor-geral do *Campus* Avançado Formoso do Araguaia

Marcelo Alves Terra

A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins está localizada na Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 201 Sul, Conjunto 01, Lote 09 CEP: 77015-200. Palmas/TO.

***Campus* Avançado Formoso do Araguaia: Av. Joaquim Batista de Oliveira, s/n, Centro, Formoso do Araguaia**

seletivos.formoso@ifto.edu.br – www.ifto.edu.br



Av. Joaquim Batista de Oliveira, s/n, Centro
77.470-000 Formoso do Araguaia - TO
(063) 9986-3924 / 8404-6460
formoso@ifto.edu.br – www.ifto.edu.br